



**DECRETO Nº. 4467 de 25 de março de 2020**

**PRORROGA PRAZO PARA  
PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E  
TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2020.**

**Naudir Antonio Schmitz**, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, itens VIII e XX da Lei Orgânica Municipal e Artigo 17 e 60 da Lei nº. 297/2004 (Código Tributário Municipal),

**CONSIDERANDO**, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal n. 4466 de 24 de março de 2020 que prorroga o prazo das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no município de Alfredo Wagner;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogado o prazo para pagamento dos impostos e taxas para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A **Taxa de Licença e Localização – TLL** será cobrada em Parcela Única com vencimento em 29/05/2020.

**Art. 3º** - O **Imposto sobre Serviço - ISS** Ofício, será cobrado em Parcela Única, com vencimento em 29/05/2020.

**Art. 4º** - A **Taxa de Alvará Sanitário – TAS** será cobrada em Parcela Única com vencimento em 29/05/2020.



**MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CNPJ 83.102.608/0001-54

**Art. 5º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU e Taxa de Limpeza Pública – TLP serão pagos em Parcela única em 29/05/2020 com desconto de 10 % (dez por cento) e parceladamente em 03 (três) vezes, com vencimento em 29/05/2020, 30/06/2020 e 31/07/2020.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 25 de março de 2020.



**Naudir Antonio Schmitz**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NESTA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER

Este (a) decreto

Foi Publicado Cfe. Art. 16 LOM

De 25/03/20 à 25/04/20



**Manuela A. Kretzer Muniz**  
Assessora Jurídica - Matr. 3777  
OAB/SC 27.630